Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 063/10 Processo: 275/10

ANTE Projeto: 080/2010 Decreto: — Resolução: —

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 420.000,00, e a efetuar valorações de natureza técnica no orçamento vigente do município".

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: ___/___/___

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Favorável DATA: 17/08/2010

FINANÇAS O.F. — DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. — DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. — DATA: ___/___/___

OBS.: Enviado p/ sanção em 09/09/2010
Técnica do mês em 30/09/2010

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 24/08/2010 Aprovado

LEI Nº 1107, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 720.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinados a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2010, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01.10.301.0044.2.041.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) – Exercício Corrente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 01511 – Taxas Prestação de Serviços - Exercício Corrente
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) – Exercício Corrente
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 01511 – Taxas Prestação de Serviços - Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R$ 720.000,00

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos:

I - das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01.10.301.0044.2.041.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SAÚDE

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) – Exercício Corrente
3.3.90.47.18.00 – Contribuições Previdenciárias – Serviços de Terceiros R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) – Exercício Corrente

II - do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos – 01511 (Taxas Prestação de Serviços – Exercício Corrente), no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei **R$ 720.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2010.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Flora Eugênia C.L. Abrahão
Secretária Municipal de Saúde

Verginia Mara Pedroso
Procuradora-Geral

CÂMARA MUNI
Est

Solicitante
C MARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of.125/2010
N.PROCESSO: 4868/2010
ASSUNTO: Encaminha Projetos de Lei 074,076,077,078,079,080,081,084,085 ,086Encam
DATA ENTRADA: 9/9/2010

486820109916372O810

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2010.

OFÍCIO N.° 125/2010

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.° 074/2010 – "Altera o nome da Rua Acácia Mimosa, para Rua Nossa Senhora das Graças, no Balneário Pontal do Sul".

Projeto de Lei n.° 076/2010 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 287.359,37, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Projeto de Lei n.° 077/2010 – "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I".

Projeto de Lei n.° 078/2010 – "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.° 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I".

Projeto de Lei n.° 079/2010 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 600.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Projeto de Lei n.º 080/2010 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 720.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Projeto de Lei n.º 081/2010 – "Autoriza o Município de Pontal do Paraná – Paraná a integrar o Consórcio de Saúde da região do litoral – CISLIPA, e dá outras providências".

Projeto de Lei n.º 084/2010 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 385.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Projeto de Lei n.º 085/2010 – "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I".

Projeto de Lei n.º 086/2010 – "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I".

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nelson Lorençone

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 080/2010

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 24 e 31 de agosto de 2010, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 720.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinados a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2010, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01.10.301.0044.2.041.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SAÚDE

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de Recursos 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) – Exercício Corrente	R$ 300.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de Recursos 01511 – Taxas Prestação de Serviços – Exercício Corrente	R$ 300.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS Fonte de Recursos 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) – Exercício Corrente	R$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS Fonte de Recursos 01511 – Taxas Prestação de Serviços – Exercício Corrente	R$ 60.000,00
Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	**R$ 720.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos:

I – das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01.10.301.0044.2.041.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SAÚDE

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) – Exercício Corrente
3.3.90.47.18.00 – Contribuições Previdenciárias – Serviços de Terceiros R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 01303 – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) – Exercício Corrente

II – do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos – 01511 (Taxas Prestação de Serviços – Exercício Corrente), no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional Suplementar a que se refere esta Lei **R$ 720.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 02 de setembro de 2010.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1º Secretário

Oséias Leal
2º Secretário

Ofício n°063/2010 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2010.

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 063/10

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1°, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 063/10**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 720.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 063/10

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 720.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar reforço em contas da Saúde com relação a pagamento de vencimento e obrigações previdenciárias.

A urgência é justificada pois a maior parte dos valores da suplementação que se requer autorização, serão utilizados para pagamento de pessoal da Saúde.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência, pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2010.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 080/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 720.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinados a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2010, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01.10.301.0044.2.041.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SAÚDE

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) – Exercício Corrente

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 01511 – Taxas Prestação de Serviços - Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 01511 – Taxas Prestação de Serviços - Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R$ 720.000,00

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos:

I - das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01.10.301.0044.2.041.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SAÚDE

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) – Exercício Corrente

Rodovia Pr 407 – km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

3.3.90.47.18.00 – Contribuições Previdenciárias – Serviços de Terceiros R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) – Exercício Corrente

II - do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos – 01511 (Taxas Prestação de Serviços – Exercício Corrente), no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei **R$ 720.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2010.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito Municipal

FLORA EUGÊNIA C. L. ABRAHÃO
Secretaria Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 115/10

HORA: 10:22

DATA: 06/08/2010

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

- Projeto de Lei n.º 080/2010, que, Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar,no valor de R$ 720.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Nelson Lorençone
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 80/2010
AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA "Autoriza o município de Pontal do Paraná – Paraná a integrar o consórcio de saúde da região do litoral – CISLIPA, dá outras providências.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 80/10 Do Poder Executivo

I- Relatório

O Prefeito Municipal propõe através da mensagem nº 63/10 que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima.

Tem por objetivo viabilizar reforço em contas de saúde com relação a pagamento de vencimento e obrigações previdenciárias.

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica o Município de Pontal do Paraná e demais leis esparsas o Poder Executivo tem competência para propor o presente projeto de Lei. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal estadual e Federal.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Executivo atende a Lei e o interesse da comunidade pontalense.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser apreciado.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 17 de agosto de 2010 opinaram pela aprovação do Parecer do Relator com relação á Lei em Referencia.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, vereador José Chaves Honorato e o Vereador Valdevino Simões Périco.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2010.

É O PARECER.

Presidente

Relator

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º099/2010

Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2010.

Ilmo. Sr.

João Carlos do Rosário

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60, e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 080/2010, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 720.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior

Recebido
12/08/2010